Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5 DE 2019.

Altera a redação do artigo 129 da Lei Orgânica do Munícipio de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990:

Art. 1º - O artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 129 - Incumbe ao Poder Público a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob o regime de concessão ou de permissão, as quais serão sempre precedidas de autorização legislativa, bem como de licitação, obedecidas as normas gerais.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 11 de março de 2019.

Redação anterior:

Artigo 129 – *A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedida de concorrência.*

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal não pode ser atingida em hipótese alguma sob pena de tornar inconstitucional o dispositivo de uma Lei Orgânica Municipal.

A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município tem por finalidade a mudança de redação do dispositivo, pois necessária uma adequação à legislação de referência.

Os institutos tratados no dispositivo têm previsão Constitucional e posteriormente foram regulamentados pela legislação infraconstitucional. Com a edição da lei 8987/95, que definiu as concessões e permissões de serviço público, a Lei Orgânica ficou desatualizada, e para tanto necessita de uma nova redação para o dispositivo.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal de 1988; Código Civil.

Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Relação de Vereadores

ADÉLCIO VIEIRA DE JESUS (PSB)

ALEX PINHEIRO DA SILVA (PTB)

BENEDITO ALVES DOS SANTOS (PODE)

DANIEL DIAS DE MORAES (PSB)

GERALDO AMÂNCIO VIEIRA (PSD)

JORGE DE SOUZA BISCAIA JUNIOR (PODE)

JOSÉ ANÉSIO XAVIER LEMES (PP)

NELSON PRESTES DE OLIVEIRA (PSD)

NILZA MARIA DOS S. GODINHO (PSDB)

MARLY APARECIDA GODINHO (PSB)

MAURO VIEIRA MACHADO (PT)

SAMUEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES (PSD)

WAGNER TAKESHI YOSHIZAKO (PSDB)